

**LEI N.º 7.407, DE 29 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Celestino Cardoso de Barcelos, denominada através da Lei Municipal nº 1.839, de 08 de junho de 1984, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a extensão da Rua “CELESTINO CARDOSO DE BARCELOS”, Rua 4 A, do Loteamento São Rafael II, sendo prolongada até o término da Rua 1 A, totalizando mais, aproximadamente 4.982,01 m<sup>2</sup>, conforme mapa anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de maio de 2015.

Armindo Ferreira de Jesus,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira,  
Secretário da Administração.